

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. LINCOLN PORTELA)

Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para obrigar supermercados e hipermercados a recolherem embalagens de plástico, latas de alumínio e garrafas de vidro para entrega a cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis ou para a coleta seletiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 33 da Lei nº o seguinte § 9º:

“Art. 33.

.....
§9º Os hipermercados e supermercados estão obrigados a recolher embalagens de plástico, latas de alumínio e embalagens de vidro para entrega a cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis ou para a coleta seletiva.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os resíduos sólidos representam um grande desafio para o planejamento urbano e a gestão pública das nossas cidades. Estudo recente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, estima em 160 mil toneladas a geração diária de resíduos sólidos urbanos no Brasil. Entre 30% a 40% desse montante são considerados passíveis de reaproveitamento e



reciclagem. Todavia, com um setor ainda pouco explorado no país, apenas 13% desses resíduos são encaminhados para a reciclagem. Dados do IBGE indicam que somente 22 milhões dos brasileiros têm acesso aos programas municipais de coleta seletiva, o que representa não mais do que 18% da população. O descarte desses resíduos, especialmente quando é feito de forma inadequada, causa danos ao meio ambiente e à saúde da população e constitui um inaceitável desperdício de recursos, que poderiam ser melhor aproveitados, gerando emprego e renda. O País perde aproximadamente R\$ 8 bilhões por ano ao enterrar materiais que poderiam ser reciclados após o consumo.

Os resíduos sólidos urbanos são responsáveis pelo lançamento de 53,2 milhões de toneladas de CO₂eq por ano na atmosfera, ou 2,3% total das emissões brasileiras, de acordo com o Observatório do Clima. A evolução da logística reversa, considerando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos materiais e a promoção de novos hábitos na lida com os resíduos, contribui para melhorar nossa pegada de carbono.

Creemos que fomentar a participação da população é fundamental para o crescimento da reciclagem no Brasil. Um modo de fazer isso é oferecendo pontos de coleta mais numerosos e acessíveis. O plástico, o alumínio e o vidro representam, respectivamente, 13%, 12% e 9% da composição gravimétrica dos resíduos da coleta seletiva no Brasil. Com o objetivo de estimular a reciclagem propomos que os hipermercados e supermercados assumam a obrigação de disponibilizar pontos de coleta de embalagens de plástico, latas de alumínio e embalagens de vidro para entrega a cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis ou para a coleta seletiva.

Dada a inequívoca importância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustres pares nessa Casa para sua célere aprovação.

Sala das Sessões, em de agosto de 2019.

Deputado Federal **Lincoln Portela**
PL/MG

